



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU

CNPJ/MF 01 189 994/0001-07 - impressasindspar@gmail.com

SINDSPAR Rua Rio Grande do Sul, 632 - Centro - **Telefax (38) 3671-2530** - Paracatu - MG

DECRETO Nº 003 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências

O PRESIDENTE DO SINDSPAR DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 18, Inciso XIV do Estatuto Social do SINDSPAR.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, em virtude do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida dia 12 de outubro.

Parágrafo Único: O expediente de trabalho volta as suas atividades normais na quarta-feira dia 13 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu- Minas Gerais, 08 de outubro de 2021.

Geraldo Edson Alves
Presidente do Sindspar

GERADO EDSON ALVES
Presidente do Sindspar